PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. GUTEMBERG REIS)

Dispõe sobre a revalidação automática de diplomas de graduação em Medicina obtidos por brasileiros em países do Mercosul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° C	art. 48 da Lei nº 9.394	4, de 20 de dezem	oro de 1996,
passa a vigorar com a se	eguinte redação:		
"Art. 48 .			
§ 2º R	essalvado o disposto	no § 2°-A, os	diplomas de
graduação expedidos p	or universidades estra	ingeiras serão rev	alidados por
universidades públicas	que tenham curso	do mesmo nível	e área ou
equivalente, respeitando	o-se os acordos interr	nacionais de recip	rocidade ou
equiparação.			
§ 2°-A.	Estudantes brasileiros	s que obtenham	diploma de
graduação em Medicir	na expedidos por ins	stituições de ens	no superior
estrangeiras de país-mo	embro do Mercado Co	omum do Sul (Me	rcosul) terão

JUSTIFICAÇÃO

......" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muitos são os estudantes brasileiros que se dedicam a realizar seus estudos na educação superior em países estrangeiros. O processo de





seus diplomas automaticamente revalidados no Brasil.

Apresentação: 15/06/2022 15:53 - Mesa

revalidação dos diplomas obtidos no exterior é, no entanto, custoso e demorado. Para o caso da revalidação de diplomas de Medicina há o auxílio do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Ainda assim, muitos são os candidatos reprovados nessa avaliação. Ademais, o Exame não vem sendo realizado com a periodicidade mínima obrigatória pela Lei nº 13.959/2019 (Lei do Revalida), ou seja, ao menos uma edição por semestre. Somando-se essas condições, bem como a alta demanda de profissionais da saúde decorrente da pandemia de Covid-19, entendemos ser necessário permitir a revalidação automática de diplomas de Medicina obtidos no exterior, respeitando a limitação de que estes tenham sido obtidos em instituições de ensino superior de países que sejam membros plenos do Mercosul.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Pares a assegurar apoio para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado GUTEMBERG REIS



